



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE PADRE BERNARDO
EDERSON ROBERTO LAGO

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, Nº 02, Qd. 06, Lt. 19, Centro, Padre Bernardo-GO, CEP: 73.700-000. Telefone: (61) 99840-5102.
E-mail: cartorio1padrebernardo@gmail.com

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada que, revendo em meu poder e Cartório, nele verifiquei constar no livro nº 2, de Registro Geral, à matrícula sob o número de ordem **9.086, CNM: 026963.2.0009086-79**, pela qual se verifica que o imóvel caracterizado por:

Um Lote de Terreno de nº 04 (quatro), da Quadra 19(dezenove), do loteamento denominado, Vila Divinéia, " Setor A ", neste município, com as seguintes dimensões e confrontações: Frente para Avenida Goiás, com 13,00 m, fundo para o lote 12, com 13,00 m, lado direito para o lote 05, com 30,00 m, lado esquerdo para o lote 03, com 30,00 m, perfazendo 390,00m². **Proprietários: Pedro José Valentim**, aposentado, CI nº 416.305-DF, e do CIC nº 194.442.785-53, e sua mulher **Dorvalina Lima Peixoto Valentim**, do lar, CI nº 489.983-SSP-DF, e do CIC nº 186.152.601-68, brasileiros, casados, residentes e domiciliados, neste município. **Registro Anterior:** R.1-8017 às Fls.236 do L° 2-AD, deste cartório. O referido é verdade e dou fé. Padre Bernardo, 09 de fevereiro de 1994. A Oficiala.

R.1-9086.prot.14.489.data:09-02-94: Nos Termos da Escritura de Compra e venda, datada de 28-01-94, lavrada às Fls. 116 do L° 72, deste cartório; **Ivone Ribeiro da Silva**, brasileira, solteira, do lar portadora do CIC nº 416.812.231-04, residente e domiciliada em Trajanópolis, neste Município; Adquiriu o imóvel constante da presente matrícula, por compra feita á Pedro José Valentim, aposentado, CI nº 416.305-DF, e do CIC nº 194.442.785-53, e sua mulher Dorvalina Lima Peixoto Valentim, do lar, CI nº 489.983-SSP-DF, e do CIC nº 186.152.601-68, brasileiros, casados, residentes e domiciliados neste município; pelo preço de CR\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros reais) Sem condições. O referido é verdade e dou fé. Padre Bernardo, 09 de fevereiro de 1994. A Oficiala.

Av.2-9086.prot.37.496.data:28-04-2014: Procedo a presente averbação para constar que **Ivone Ribeiro da Silva Sarmento** é casada com Manoel Chagas Sarmento, em 31 de julho de 2004, conforme certidão de casamento sob o nº 5068, fls. 142 do L° B-13 do Cartório de Registro Civil de Santo Antônio do Descoberto-GO, sob o regime da separação de bens, nos termos de requerimento datado de 22 de abril d 2014, devidamente assinado pela Sra. Ivone Ribeiro da Silva Sarmento. O referido é verdade e dou fé. Padre Bernardo, 28 de abril de 2014. A Oficiala respondente.

R.3-9086.prot.37.497.data:28-04-2014: Nos termos de Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 22-04-2014, lavrada às fls 083 do L° 056, do cartório 2° Ofício de Notas desta cidade; **Carmelucia de Leles Ferreira Godoy**, brasileira, casada com **Jailton de Oliveira Godoy**, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, professora, maior e capaz, portadora da CNH nº 04791041882 - DETRAN-GO, na qual consta a CI nº 1579300 - SSP/DF e CPF nº 920.237.701-49, residente e domiciliado na Rua Viela 1, casa 132, centro, nesta cidade; adquiriu o imóvel constante da presente matrícula por compra feita a Ivone Ribeiro da Silva Sarmento, brasileira, casada com Manoel Chagas Sarmento, sob o regime de separação de bens, na vigência da Lei 6.515/77, do lar, maior e capaz, portador da CI nº 1.377.739 - SSP/DF e CPF nº 416.812.231-04, residente e domiciliado neste município; pelo preço de R\$ 3.026,40 (três mil e vinte e seis reais e quarenta centavos). Condições: não há. O referido é verdade e dou fé. Padre Bernardo, 28 de abril de 2014. A Oficiala respondente.

Av.4-9.086.prot.37.878.data: 23-07-2014: A requerimento da proprietária Carmelucia de Leles Ferreira de Godoy, datado de 17-07-2014; procedo a presente averbação para constar que foi edificada sobre o lote objeto da presente matrícula uma casa residencial, contendo, sala/estar, quarto A, quarto B, Hall, cozinha, banheiro, banheiro S., e área de serviço, medindo a área total de 69,74m²., construção essa obedecendo as normas legais conforme consta da certidão de habite-se, nº 116, exercício 2014, datada



Valide aqui
este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE PADRE BERNARDO
EDERSON ROBERTO LAGO

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, Nº 02, Qd. 06, Lt. 19, Centro, Padre Bernardo-GO, CEP: 73.700-000. Telefone: (61) 99840-5102.
E-mail: cartorio1padrebernardo@gmail.com

de 04-07-2014, fornecida pela Prefeitura Municipal, devidamente assinado pelo prefeito em exercício, Francisco de Moura Teixeira Filho, e pelo engenheiro civil, Paulo H. C. S. Soares, CREA 20301/D-DF. Deixou de apresentar Certidão Negativa de Débito, os termos do Decreto de nº 1976 de 20-12-82, por se tratar de edificação inferior a 70,00m². ART. Nº 1020140101912, datado de Padre Bernardo-GO, 14/04/2014. O referido é verdade e dou fé. Padre Bernardo, 23 de Julho de 2.014. (o.) Gustavo Simões Pioto. O Oficial Respondente.

R.5-9.086.prot.38.131.data:16-09-2.014: Nos termos do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação – Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida – CCFGTS/PMCMV. nº 8.4444.0713355-1, datado de Brasília – DF, 15 de Setembro de 2.014: **Jhonatan Henrique Alves Botelho**, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 18/02/1993, trabalhador agrícola, portador(a) de Carteira de Identidade nº 2953105, expedida por Outro Tipo de Órgão Emissor/DF em 11/08/2.014 e do CPF nº 039.217.631-93, solteiro(a), residente e domiciliado(a) em Avenida Goiás, Quadra 21, Lote 09, Sem Numero, Vila Divinéia, em Padre Bernardo/GO; adquiriu o imóvel constante da presente matrícula por compra feita a Carmelucia de Leles Ferreira Godoy, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 20/06/1976, vendedor domicilio ambulantes bancas, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1579300, expedida por Outro Tipo de Órgão Emissor/DF em 09/09/2.011 e do CPF nº 920.237.701-49, casado(a), no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, e seu cônjuge Jailton de Oliveira Godoy, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 26/05/1974, gerente, portador(a) de CNH nº 02401210822, expedida por Órgão de Trânsito/DF em 19/07/2.012 e do CPF nº 577.389.391-68, residentes e domiciliados em Vía 1 132 Quadra 02, Lote 10, Casa 02, Setor Central, em Padre Bernardo/GO; **CONDIÇÕES DO FINANCIAMENTO: Modalidade:** Aquisição de Imóvel Residencial; **Origem de Recursos:** FGTS/UNIÃO; **Sistema de Amortização:** TP – Tabela Price; **Valor de Compra e Venda e Composição dos Recursos:** O valor destinado ao pagamento da venda e compra do imóvel objeto deste contrato é R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), composto mediante a integralização dos valores abaixo: Financiamento concedido pela CAIXA R\$ 82.094,00; Desconto concedido pelo FGTS/UNIÃO (complemento) R\$ 13.406,00; Recursos próprios R\$ 34.500,00; Recursos da conta vinculada do FGTS R\$ 0,00; O ITBI foi recolhido pela Secretaria Municipal de Finanças, em 15/09/2.014, DUAM nº 685812/2.014 no valor de R\$ 2.652,00, deduzido de 2,04% da avaliação de R\$ 130.000,00. O referido é verdade e dou fé. Padre Bernardo, 16 de Setembro de 2.014. (a.) Gustavo Simões Pioto. Oficial respondente.

R.6-9.086.prot.38.131.data:16-09-2.014: Alienação Fiduciária em Garantia: Nos termos do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação – Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida – CCFGTS/PMCMV. nº 8.4444.0713355-1, datado de Brasília – DF, 15 de Setembro de 2.014: **COMPRADOR-E-DEVEDOR-FIDUCIANTE:** **Jhonatan Henrique Alves Botelho**, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 18/02/1993, trabalhador agrícola, portador(a) de Carteira de Identidade nº 2953105, expedida por Outro Tipo de Órgão Emissor/DF em 11/08/2.014 e do CPF nº 039.217.631-93, solteiro(a), residente e domiciliado(a) em Avenida Goiás, Quadra 21, Lote 09, Sem Numero, Vila Divinéia, em Padre Bernardo/GO; **CREDORA-FIDUCIANTE:** **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA** – Instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1259 de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, representada por seu procurador, Sílvia Alma Guntzel Welzel, nacionalidade brasileira, casada, nascido(a) em 15/02/1960, economiária, portadora da carteira de identidade 7015951945, expedida por SSP/RS em 10/04/1979 e do CPF nº 362.046.410-34, conforme procuração lavrada às folhas 115 e 116, do livro 2875, em 23/05/2011, no 2º Tabelião de Notas e Protesto, de Brasília, DF e substabelecimento lavrado às folhas 066, do livro 3088-P, em 15/04/2.014, no 2º Tabelião de Notas e Protesto, de Brasília, DF., doravante denominada CAIXA. **MÚTUO/ RESGATE/**



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE PADRE BERNARDO
EDERSON ROBERTO LAGO

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, Nº 02, Qd. 06, Lt. 19, Centro, Padre Bernardo-GO, CEP: 73.700-000. Telefone: (61) 99840-5102.
E-mail: cartorio1padrebernardo@gmail.com

PRESTAÇÕES/ DATAS/ DEMAIS VALORES/ CONDIÇÕES: Valor total da dívida (Financiamento + Despesas Acessórias) R\$ 82.094,00; **Valor da Garantia Fiduciária e do Imóvel para fins de venda público leilão:** R\$ 141.000,00; **Prazo Total** (meses) : 360; **Taxa de Juros % a.a : Sem Desconto:** Nominal : 7.66; Efetiva: 7.3997; **Com Desconto:** Nominal : 5.00; Efetiva: 5.00; **Redutor 0,5% FGTS:** Nominal: 4.50; Efetiva: 4.5940; **Taxa de Juros contratada:** Nominal: 5.0000%a.a; Efetiva: 5.1161%a.a; **Encargo Mensal Inicial:** Prestação (a+j): R\$ 440,69; Taxa de Administração: R\$ 0,00; FGAB: R\$ 8,81; TOTAL: R\$ 449,50; **Vencimento do Primeiro Encargo Mensal:** 15/10/2.014; **Reajuste dos Encargos:** De acordo com item 4; **Forma de Pagamento na data da contratação;** **Data do Habite-se:** 04/07/2014; **Composição de Renda:** Composição de Renda Inicial do Vendedor para pagamento do encargo mensal: Devedor: Jhonatan Henrique Alves Botelho; Comprovada R\$ 1.808,33; Não Comprovada R\$ 0,00; Para cobertura do FGAB: Devedor: Jhonatan Henrique Alves Botelho; Percentual: R\$ 100,00; As partes obrigam-se a cumprir com as demais condições e cláusulas constantes do contrato acima citado. O referido é verdade e dou fé. Padre Bernardo, 16 de Setembro de 2.014. (a.) Gustavo Simões Pioto. Oficial respondente.

AV-07/9.086. Protocolo 58272, de 30/01/2026. Especialidade objetiva. Pelo requerimento particular firmado pelo Credor, assinado digitalmente, por seu procurador, procede-se a esta averbação para constar que o imóvel desta matrícula é constituído pelo Lote nº 04, da quadra 19, do loteamento denominado Vila Divinéia Setor A, e está situado na Avenida Goiás, s/n, Vila Divinéia Setor A, Padre Bernardo/GO, CEP 73.700-000, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº 005.049.0019.0004.0000. Emolumentos: R\$ 44,53; Taxa Judiciária: R\$ 19,78; Fundos Estaduais: R\$ 10,80; ISSQN: R\$ 0,89. Selo de Autenticidade: 04162601212909525430040. Eu, Vitor Nunes Lima, Escrevente Autorizado, digitei, li, conferi, averbei e encerro este ato com a minha assinatura eletrônica. De tudo dou fé. Padre Bernardo/GO, 30 de janeiro de 2026.

AV-08/9.086. Protocolo 58272, de 30/01/2026. Especialidade subjetiva. Pelo requerimento particular qualificado no ato anterior, procede-se à presente averbação para constar sua qualificação: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no Setor bancário Sul, Quadra 04, lotes 3/4, CEP 70.092-900. Emolumentos: R\$ 44,53; Fundos Estaduais: R\$ 10,80; ISSQN: R\$ 0,89. Selo de Autenticidade: 04162601212909525430040. Eu, Vitor Nunes Lima, Escrevente Autorizado, digitei, li, conferi, averbei e encerro este ato com a minha assinatura eletrônica. De tudo dou fé. Padre Bernardo/GO, 30 de janeiro de 2026.

AV-09/9.086. Protocolo 58272, de 30/01/2026. Consolidação da propriedade. Pelo requerimento particular qualificado no AV-07, procede-se a esta averbação para constar a consolidação da propriedade fiduciária registrada no R-06, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, qualificada no AV-08, instruído com a prova do pagamento do imposto de transmissão de bens, no valor de R\$ 3.128,96, incidente sobre o valor de R\$ 153.380,22, certidão de intimação do Devedor; e certidão de decurso de prazo sem pagamento e declaração do Credor de que não houve pagamento da dívida. Será emitida DOI no prazo legal. Emolumentos: R\$ 1.945,88; Fundos Estaduais: R\$ 471,88; ISSQN: R\$ 38,92. Selo de Autenticidade: 04162601212909525430040. Eu, Vitor Nunes Lima, Escrevente Autorizado, digitei, li, conferi, registrei e encerro o presente ato com minha assinatura. De tudo dou Fé. Padre Bernardo, 28 de janeiro de 2026.

NADA MAIS, era o que se continha na presente matrícula, aqui por mim bem e fielmente transcrito do próprio original, ao qual me reporto e dou fé



Valide aqui
este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE PADRE BERNARDO
EDERSON ROBERTO LAGO
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, Nº 02, Qd. 06, Lt. 19, Centro, Padre Bernardo-GO, CEP: 73.700-000. Telefone: (61) 99840-5102.
E-mail: cartorio1padrebernardo@gmail.com

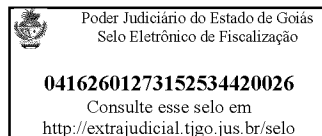
A PRESENTE CERTIDÃO É VALIDA POR (30) DIAS.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Padre Bernardo/GO, 30 de janeiro de 2026.

Vitor Nunes Lima
Escrevente autorizado

Protocolo de Certidão: 41571
Taxa Judiciária R\$ 19,17.
Emolumentos: R\$ 92,79.
Fundos Estaduais: R\$ 22,51.
ISS: R\$ 1,86.



Observação: Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n.14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.